

## **EDITAL 037/2017 – SEC**

### **VII EXAME SIMULADO PREPARATÓRIO DE CARREIRAS**

Por meio do presente edital, os acadêmicos da Faculdade Campo Real ficam **COMUNICADOS** da realização do VII Exame Simulado “Preparatório de Carreiras”, conforme as disposições a seguir expostas:

#### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º. O Exame Simulado será regido por este Edital.

Artigo 2º. As informações referentes ao exame serão divulgadas no portal eletrônico da Faculdade Campo Real ([www.camporeal.edu.br/utilidades/simulados/](http://www.camporeal.edu.br/utilidades/simulados/)) e nos murais da Instituição de Ensino.

Artigo 3º. O exame simulado compreenderá a preparação dos acadêmicos, por meio de simulação de uma situação concreta, similar às quais os acadêmicos e/ou egressos poderão se deparar na vida acadêmica ou em possíveis situações avaliativas para inserção no mercado de trabalho. Prevê a aplicação de questões que exigem amplas habilidades de concentração e raciocínio, sendo os dados de desempenho dos cursos, turmas e individuais, importantes fontes de diagnóstico e planejamento para os Colegiados dos Cursos, e para a Instituição, como um todo.

Artigo 4º. Todos os acadêmicos regularmente matriculados na instituição estão automaticamente inscritos no simulado.

Artigo 5º. No dia da realização do certame, **o registro da presença nas aulas será condicionado à participação no simulado**, tendo em vista seu caráter pedagógico.

#### **II – DA DATA E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Artigo 6º. O exame simulado será realizado no dia **10/05/2017**, quarta-feira, nas dependências da Instituição, conforme ensalamento a ser divulgado nos editais e no site da Faculdade.

Artigo 7º. O exame simulado terá início às 8h00 (oito horas) no período matutino; e às 19h15 (dezenove horas e quinze minutos) no período noturno. Desse modo, os acadêmicos deverão comparecer com 15 (quinze) minutos de antecedência ao local do exame. **OS ACADÊMICOS QUE NÃO CHEGAREM ATÉ O HORÁRIO ACIMA ESTABELECIDO, NÃO PODERÃO REALIZAR O CERTAME.**

Artigo 8º. No momento da entrada na respectiva sala em que o aluno fará o simulado, **É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (ORIGINAL) COM FOTO.**

Artigo 9º. O tempo de duração da prova será de 3h15 (três horas e quinze minutos).

Artigo 10º. O tempo mínimo de permanência do aluno em sala será de uma hora, a contar da entrega das provas. Não será permitida a saída até o término desse período.

Artigo 11. Por se tratar de um exame de caráter excepcional, não será concedido Protocolo de Segunda Chamada.

Artigo 12. Alunos com necessidades especiais deverão protocolar requerimento junto à secretaria acadêmica até 5 de maio, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

### **III – DO CONTEÚDO DAS PROVAS**

Artigo 13. O exame é composto de quarenta questões e está dividido em duas partes:

I. Conhecimentos Gerais: composta por oito questões objetivas e duas discursivas;

II. Conhecimentos Específicos: composta por vinte e sete questões objetivas e três questões discursivas.

Artigo 14. O peso das questões de cada parte da prova será:

I. Conhecimentos Gerais: 08 Objetivas = 16% (cada questão correta corresponderá a 2,0%); 02 Dissertativas, cada uma com um valor de 0 a 10,0 = 9% (cada questão correta corresponderá a 4,5%).

II. Conhecimentos Específicos: 27 Objetivas = 54% (cada questão correta corresponderá a 2,0%); 03 Dissertativas, cada uma com um valor de 0 a 10,0 = 21% (cada questão correta corresponderá a 7,0%).

Artigo 15. Serão objeto de questionamento no exame simulado as respectivas competências previstas na Matriz Curricular de cada curso.

### **IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

Artigo 16. Terão direito a ATRIBUIÇÃO DE 1,0 (UM) PONTO em todas as disciplinas, no segundo bimestre do primeiro semestre, os acadêmicos que:

- I. Estiverem devidamente matriculados neste semestre;
- II. Atingirem conceito 5 em escala própria do Ministério da Educação;
- III. Responderem todas as questões dissertativas de Conhecimentos Gerais;
- IV. Responderem, pelo menos, 1 questão dissertativa de Conhecimento Específico.

Artigo 17. Terá direito ao NÃO COMPARECIMENTO EM UMA DAS AVALIAÇÕES DO SEGUNDO BIMESTRE, NA DISCIPLINA DE SUA ESCOLHA, o acadêmico que alcançar conceito 5 e cumprir as demais exigências do artigo 16.

1. Parágrafo único. Excetuam-se dos casos deste artigo:

- a. trabalho de curso;
- b. estágio;
- c. prática jurídica.

Artigo 18. Terão direito a ATRIBUIÇÃO DE 1,0 (UM) PONTO em todas as disciplinas, no segundo bimestre do primeiro semestre, os acadêmicos que:

- I. Estiverem devidamente matriculados neste semestre;
- II. Atingirem conceito 4 em escala própria do Ministério da Educação;
- III. Responderem todas as questões dissertativas de Conhecimentos Gerais;
- IV. Responderem, pelo menos, 1 questão dissertativa de Conhecimento Específico.

Artigo 19. Terão direito a ATRIBUIÇÃO DE 1,0 (UM) PONTO em UMA DISCIPLINA de sua escolha, no segundo bimestre do primeiro semestre, os acadêmicos que:

- I. Estiverem devidamente matriculados neste semestre,
- II. Atingirem conceito 3 em escala própria do Ministério da Educação,
- III. Responderem todas as questões dissertativas de Conhecimentos Gerais;
- IV. Responderem, pelo menos, 1 questão dissertativa de Conhecimento Específico.

Artigo 20. As referidas bonificações aplicam-se a todas as disciplinas cursadas pelo acadêmico no presente semestre, exceto nos casos de Trabalho de curso; Estágio e Prática Jurídica.

Artigo 21. Terão direito a ATRIBUIÇÃO DE 1,0 (UM) PONTO em UMA DISCIPLINA de sua escolha, no segundo bimestre do primeiro semestre, os acadêmicos que:

- I. Estiverem devidamente matriculados neste semestre;
- II. Forem destaque por evolução: serão considerados destaque alunos que apresentarem avanço de desempenho, e por consequência, melhoria em suas notas a partir do Simulado de 2016/02 em comparação com o Simulado de 2017.
- III. Responderem todas as questões dissertativas de Conhecimentos Gerais;
- IV. Responderem, pelo menos, 1 questão dissertativa de Conhecimento Específico.

Artigo 22. As referidas bonificações aplicam-se a todas as disciplinas cursadas pelo acadêmico no presente semestre, exceto nos casos de Trabalho de curso; Estágio e Prática Jurídica.

Parágrafo único. Não haverá cumulação de bonificações.

Artigo 23. A Comissão Organizadora do Simulado Preparatório de Carreiras se encarregará de passar à Coordenação de cada Curso (que conseqüentemente repassará aos professores das referidas disciplinas) o controle quanto à presença e eventual bonificação referida nos artigos supracitados.

Artigo 24. Os acadêmicos presentes na realização do exame serão bonificados com 05 (cinco) horas complementares.

Artigo 25. A escolha quanto à disciplina referente aos artigos 17, 19 e 21 supra, deverá ser feita pelos acadêmicos **diretamente com a coordenação do curso**, após a divulgação do resultado do certame.

Parágrafo único: Não haverá posterior substituição de uma disciplina por outra.

## **V – DAS PREMIAÇÕES**

Artigo 26. Será mantido registro dos resultados alcançados pelos alunos a cada Simulado Preparatório de Carreiras realizado pela instituição, com a finalidade de, por ocasião da solenidade de colação de grau de cada turma, serem atribuídas as seguintes premiações:

- I. Aluno destaque por média: será considerado o aluno destaque aquele que mantiver as maiores médias em todos os simulados realizados durante o período de seu curso;
- II. Aluno destaque por evolução: será considerado o aluno que apresentar o maior avanço de desempenho, e por consequência, a maior melhoria em suas notas, desde o primeiro simulado realizado até o último.

Artigo 27. Ambas premiações estão condicionadas à participação em todos os Simulados Preparatórios de Carreiras realizados durante o curso frequentado na Faculdade Campo Real.

Artigo 28. Além de um certificado reconhecendo o mérito do aluno, cada uma das premiações compreenderá também a concessão de bolsa de estudos em um dos cursos de Pós-Graduação da Faculdade Campo Real.

## **VI – DOS RECURSOS**

Artigo 29. Aos acadêmicos será concedido o prazo de 48 horas úteis, contados a partir da publicação do resultado final, para a impugnação de questões.

Artigo 30. O recurso, cujo formulário encontra-se em anexo, deverá ser fundamentado e protocolado na Secretaria Acadêmica.

## **VII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 31. A Comissão Organizadora do Simulado Preparatório de Carreiras se encarregará de analisar casos omissos não constantes no presente edital.

Artigo 32. As presentes normas passam a vigorar a partir do VII Simulado Preparatório Carreiras.



Marcia Maria Coelho  
Coordenadora Acadêmica



Sônia Maria Hey  
Coordenadora Pedagógica